

LEI Nº 15.612, de 03 de novembro de 2011

Procedência: Dep. Gilmar Knaesel
Natureza: [PL./0313.4/2011](#)
DO: 19.207 de 07/11/11
Fonte - ALESC/Coord.
Documentação

Declara de utilidade pública o Círculo Orquidófilo do Litoral Catarinense, de Balneário Piçarras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Círculo Orquidófilo do Litoral Catarinense, com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II - atestado de funcionamento atualizado;
- III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de novembro de 2011

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado